



Processo: 03539/2020-2

Emenda Regimental Nº 13, de 21 de julho de 2020.

Altera e acresce dispositivos ao Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual e pela Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica), faz editar Emenda Regimental, aprovada pelos senhores membros da Corte em Sessão Extraordinária realizada em 21 de julho de 2020, nos termos do art. 438 e seguintes do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013.

Art. 1º. O *caput* do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 327.** No julgamento ou apreciação de processo, ressalvada a hipótese prevista no §8º deste artigo, as partes poderão produzir sustentação oral, após a apresentação do relatório, desde que a tenham requerido, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, até quinze minutos antes da sessão, na Secretaria do Colegiado, nos casos das sessões presenciais realizadas na sede do Tribunal. (NR)”

Art. 2º. O art. 327 do Regimento Interno fica acrescido dos parágrafos 12 e 13, contendo a seguinte redação:

“**Art. 327.** [...]”

§ 12. Para a realização de sustentação oral em sessões presenciais na modalidade de transmissão por videoconferência, a parte ou o seu representante deverá, no intervalo mínimo de 1 (um) dia útil entre a data do requerimento e a data da sessão, expressar seu interesse por meio do endereço eletrônico a ser disponibilizado pela secretaria dos colegiados, fornecendo endereço de *e-mail* válido para o recebimento de convite contendo o *link* por meio do qual proferirá a sustentação. (NR)

§ 13. A qualidade e a manutenção da conexão com a internet durante a sustentação oral é de responsabilidade exclusiva da parte ou do seu representante legal,” (NR)

Art. 3º. Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2020.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Conselheiro Presidente

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Conselheiro Vice-Presidente

RODRIGO COELHO DO CARMO
Conselheiro Corregedor

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Conselheiro Ouvidor

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Conselheiro

Fui presente:

LUÍS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral do Ministério Público junto a este Tribunal